



3842549

08000.022151/2016-04



3602391

08000.022151/2016-04

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-9301 e Fax: - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2017****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO N° 08000.022151/2016-04

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **União**, por intermédio do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, mediante a **Pregoeira** designada pela **Portaria nº 123, de 11 de maio de 2016**, da Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, publicada no D.O.U de 13 de maio de 2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão: 10/03/2017****Horário: 9h****Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)****Código UASG: 200005****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de sistema eletromagnético de proteção antifurto para o acervo bibliográfico da Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais, bem como o treinamento referente à operação do sistema, garantia dos equipamentos e assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

2.1.1. Programa de Trabalho: 06122211220000001

2.1.2. Elemento de Despesa: 449052 e 339030

2.1.3. Plano Interno: CL9990CGLMP e CL9990CGLMC

2.1.4. PTRES: 089907

2.1.5. Fonte: 0100000000

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por força do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147/2014, bem como pelo art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. marca;

5.6.3. fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pela Pregoeira.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. A Pregoeira, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pela Pregoeira, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos.

8.6.2. Considera-se compatível em características, aquele atestado que comprove que o licitante forneça sistema eletromagnético de proteção antifurto para o acervo bibliográfico. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 1 (uma)

unidade do item 1 do objeto deste termo de referência.

8.6.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

8.6.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), ou anexados em campo próprio do sistema Compras Governamentais, em até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da Pregoeira, podendo este

solicita-los em momentos distintos.

10.1.1. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

10.1.2. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 10.1, ressalvada a hipótese do artigo 43,§ 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá obedecer ao disposto no item 15 e Anexo IA do Termo de Referência.

10.3. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para a Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 621, Térreo, Anexo II, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, indicando no envelope o número do Pregão Eletrônico.

10.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Para o fornecimento dos equipamentos e a prestação de todos os serviços exigidos, que compreendem a garantia do produto, dentre outros, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços de cada empresa contratada.

13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, sendo o prazo de entrega e instalação dos bens de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato nos termos do item 5.1 do Termo de Referência.

13.3. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao SICAF, ao CADIN, comprovação de regularidade perante o CEIS, o CNJ, o CADICON e comprovação da regularidade trabalhista.

13.4. O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

18.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

18.5. Os **pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), conforme os arts. 18 e 19 de Decreto n.º 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.**

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 621, Anexo II, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO IA - Modelo de Proposta de Preços

## ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS

### Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Pregoeiro(a)**, em 22/02/2017, às 14:34, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3842549** e o código CRC **FD2358A7**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-aos-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



3842577

08000.022151/2016-04

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de sistema eletromagnético de proteção antifurto para o acervo bibliográfico da Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais, bem como o treinamento referente à operação do sistema, garantia dos equipamentos e assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**GRUPO I SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE PROTEÇÃO ANTIFURTO PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIF. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	PONTAL DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICO DE PROTEÇÃO ANTIFURTO COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE FITAS ELETROMAGNÉTICAS	296170	unidade	1	R\$ 37.390,38
2	ATIVADOR/DESATIVADOR DE FITAS DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA	352765	unidade	2	R\$ 9.209,99
3	ETIQUETAS ELETROMAGNÉTICAS	413993	caixa com 1000 unidades	6	R\$ 728,89

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especializada na área jurídica, possui um acervo que abrange todas as áreas do Direito, composto por cerca de 100 mil documentos, em formato impresso dentre livros, periódicos e outras mídias tais como CD e DVD. Compõem o acervo da biblioteca, também, as coleções especiais: Goethiana, Afonso Pena Júnior e Obras raras, todas de valor inestimável visto sua antiguidade e raridade e que abrangem todos os ramos do conhecimento. São compostas de edições literárias raras, produzidas ao longo dos séculos XIV, XVI e XIX; obras de autores brasileiros e estrangeiros editadas até 1860; primeiras edições; segundas edições até 1869; edições de luxo; edições com tiragem aproximada de 300 exemplares; obras autografadas por autores renomados; obras de personalidades de projeção política, científica, literária e religiosa; obras abonadas de próprio cunho, ou reunidas em coletâneas por Afonso pena Júnior.

2.2. A maioria deste acervo é formada de livros, que são considerados materiais permanentes conforme o acórdão do TCU N° 111/2006TCU1ª CÂMARA, uma vez que a SEB é classificada como uma Biblioteca Especializada e Institucional, restrita ao público interno do

"Determinar à Universidade Federal de Minas Gerais que:

[...] 1.22 utilize a classificação contábil de que trata o art. 18 da Lei 10.753/2003 (regulamentado no Manual SIAFI, transação >CONMANMF 02.11.38 ítem 3.3) exclusivamente para aqueles acervos que exerçam a função de "biblioteca pública" no sentido técnico do termo, a saber, uma unidade bibliotecária destinada indistintamente a todos os segmentos da comunidade, com acervos de interesse geral, voltada essencialmente à disseminação da leitura e hábitos associados entre um público amplo definido basicamente em termos geográficos, sem confundir-se com as bibliotecas destinadas a atender um segmento da comunidade para um propósito específico (a exemplo da biblioteca escolar, a universitária, a especial, a especializada e a infantil);

1.23 atente especialmente para a não caracterização como "bibliotecas públicas", no sentido técnico, daqueles acervos que destinem-se prioritariamente à prestação de serviços de informação, documentação e comunicação necessários para o desenvolvimento dos programas de ensino e pesquisa das suas unidades acadêmicas (bibliotecas universitárias)."

2.3. Por este motivo, todo o material bibliográfico do acervo possui uma tarja magnética, que se não for desabilitada pelo procedimento de empréstimo, acionará o alarme quando o livro passar pelo sistema de detecção.

2.4. A Biblioteca, possui amplas instalações e permite aos usuários o livre acesso ao acervo bibliográfico. Dessa forma, diariamente aberta ao público em geral e preocupada com o monitoramento dos livros e periódicos, adquiriu o sistema de segurança de detecção eletromagnético da Gateway Security Library & Solutions RFID Brasil, para controle de seu acervo bibliográfico em 2006. Em 2013 o sistema apresentou falhas e oscilações, e foi contratado, por exclusividade, manutenção técnica. Em 2016 o sistema voltou a falhar, e agora encontra-se inoperante. Este problema no seu funcionamento expõe todo o patrimônio bibliográfico da SEB à vulnerabilidade, uma vez que livros podem ser furtados sem que o sistema de alerta seja acionado, acarretando prejuízos ao erário. Com circulação média de 186 pessoas por dia na biblioteca, atualmente o Sistema de Segurança Eletromagnético é o único meio de inibir possíveis furtos, visto que diante da necessidade de reajustes contratuais, o posto de vigilante da biblioteca foi excluído.

2.5. Foi solicitada nova proposta de manutenção, entretanto pelo valor residual do bem é de R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais), conclui-se que as propostas de manutenção apresentados pela empresa detentora da exclusividade do equipamento, não são viáveis economicamente por serem superiores à 50% (cinquenta por cento) do valor depreciado do bem.

2.6. Conforme Manual do SIAFI (2555166) sua vida útil foi superada, uma vez que o atual sistema possui 10 anos. Por não poder mais ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características e em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, o sistema de segurança é um material irrecuperável conforme exposto no artigo 3º, parágrafo único, alínea "d" do Decreto nº. 99658/90, e se faz necessário a aquisição de um novo sistema, visto a vulnerabilidade do patrimônio alocado na Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.7. Assim, considerando que de acordo com a Portaria GM/MJC nº 565, de 11 de maio de 2016, art. 18, inciso II, compete à Biblioteca "propor e subsidiar a aquisição, o controle e a manutenção dos documentos bibliográficos de interesse do Ministério, colocando-os à disposição do público" (grifo nosso); considerando a inexistência de contrato de manutenção para o sistema de segurança da Biblioteca; considerando a obsolescência do equipamento; considerando a necessidade de se implantar mecanismos eficientes para controle do material bibliográfico solicita-se a aquisição de novo Sistema Eletromagnético de Proteção Antifurto para o acervo bibliográfico da Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incluindo o fornecimento e instalação do equipamento e materiais, bem como o treinamento referente a operação do sistema.

2.8. Julga-se por bem realizar o agrupamento dos itens a fim de garantir a padronização dos itens que compõe o objeto e segurança patrimonial quando da integração com os demais equipamentos que compõe a solução, bem como a Interoperabilidade entre os sistemas dos equipamentos (portal e ativadora/desativadora de fitas magnéticas). O agrupamento viabiliza, também, uma melhor gestão futura do contrato originário deste processo licitatório. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, ferindo o Princípio Constitucional da Eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando inviável um controle adequado dos mesmos. A necessidade deste agrupamento se justifica, ainda, devido ao fato de o gerenciamento centralizado possibilitar maior agilidade na tomada de decisão. Tudo isso leva ao entendimento da viabilidade da aquisição por meio da modalidade licitatória **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por GRUPO.**

2.9. A licitação será exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123 de 2006, conforme inciso I do art. 48.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos a serem adquiridos tem natureza de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Por esse motivo, a licitação ocorrerá por Pregão Eletrônico em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maior de 2005 e o art. 1º do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

#### 4.1. Item 1: PORTAL DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICO DE PROTEÇÃO ANTIFURTO COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE FITAS ELETROMAGNÉTICAS

- 4.1.1. Possuir corredor único de passagem com múltipla cobertura (detecção tridimensional);
- 4.1.2. Possuir contador de fluxo de usuários acoplado no equipamento;
- 4.1.3. Possuir vão de abertura ou corredor ajustável com no mínimo 0,990 cm de largura;
- 4.1.4. Possuir capacidade de executar autodiagnóstico sem nenhuma interferência do operador humano, podendo ainda ser reprogramados para melhor eficiência;
- 4.1.5. Possuir caixa de controle eletrônico instalada distante das antenas, operação contínua, resistência a ruídos eletrônicos, segundo os padrões internacionais de acessibilidade;
- 4.1.6. Possuir alarme sonoro e visual, sendo o sonoro composto de som intermitente em total conformidade com a norma ABNT NBR 9050/2004;
- 4.1.7. Ter altura aproximada de 1,80 cm;
- 4.1.8. Possuir sistema composto de antenas transceptores de alto desempenho, contendo alarme sonoro e visual, capaz de detectar obras da biblioteca que estejam ocultas em roupas, dentro de mochilas, pastas e bolsas;
- 4.1.9. Ser totalmente compatível com as fitas eletromagnéticas utilizadas pela Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 4.1.10. O Portal de segurança não deverá sofrer interferência em seu funcionamento com aparelhos eletrônicos tais como celulares, tablets, computador portátil e guarda-chuvas;
- 4.1.11. O Portal deverá ser capaz de identificar etiquetas ativadas sem sofrer interferência em seu funcionamento com aparelhos eletrônicos tais como celulares, tablets, computador portátil e guarda-chuva;
- 4.1.12. Permitir operacionalização na tensão 220 V.

#### 4.2. Item 2: ATIVADOR/DESATIVADOR DE FITAS DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA

- 4.2.1. Possibilitar ativação/desativação em um único aparelho, de livros, periódicos, CDs e DVDs, apresentando em sua base pés de borracha para evitar o deslocamento;
- 4.2.2. Possuir sinal luminoso de confirmação, evitando alarmes falsos;
- 4.2.3. Possuir sinais luminosos para indicação visual das operações do sistema;
- 4.2.4. Ter bom acabamento em material plástico de alta durabilidade e de fácil limpeza;
- 4.2.5. Ter desenho ergométrico possibilitando a fácil operação;
- 4.2.6. Possuir recursos para detecção da etiqueta eletromagnética sem apagar, alterar ou interferir nos dados gravados na etiqueta RFID que posteriormente a biblioteca poderá utilizar;
- 4.2.7. Ser totalmente compatível com as fitas magnéticas utilizadas pela Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 4.2.8. Permitir operacionalização na tensão 220V.

#### 4.3. Item 3: ETIQUETAS ELETROMAGNÉTICAS

- 4.3.1. Desativável/reactivável para aplicação em livros, revistas e periódicos;
- 4.3.2. Fácil aplicação, invisível para o usuário, permite a desativação e reativação várias vezes sem perda da qualidade de detecção;
- 4.3.3. Base aplicadora em papel; confeccionado com cola atóxica e não ácida, que não agrida o papel;
- 4.3.4. Compatível com todos os sistemas EM do mercado;
- 4.3.5. Caixas contendo 1000 (mil) unidades;

4.3.6. Com dimensões aproximadas 15,7 x 4,9 x 2,4 mm.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bloco T, ed. sede, Térreo, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8h às 17h., onde se dará a verificação dos equipamentos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo, se for o caso, cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos não especificados, conforme a proposta apresentada.

5.1.2. A data de entrega deverá ser agendada pelos telefones: 61-2025-3369 ou 61-2025-9910;

5.2. Os equipamento não deverão sofrer interferência em seu funcionamento com aparelhos eletrônicos tais como: celulares, tablets, computadores ou guarda-chuvas;

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do momento da entrega e instalação dos equipamentos, pelos(as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do material, consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os equipamentos serão considerados aceitos após a verificação, das condições de funcionamento de cada unidade, se aprovados pelos(as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5.8. Considerar-se-á a “data de conclusão do fornecimento”, para contagem do prazo de garantia dos equipamentos fornecidos, a data de emissão, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento;

5.9. A CONTRATADA providenciará os trâmites necessários, a seu cargo, para que sejam respeitadas todas as imposições da legislação sobre transporte, seguro e desembarque aduaneiro para o percurso dos equipamentos até os locais da entrega, incluindo os requisitos da Legislação Fiscal/Tributária;

5.10. Todas as partes integrantes deste fornecimento devem possuir embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos equipamentos até o local de entrega e instalação;

5.11. Não serão admitidos equipamentos, dispositivos e acessórios com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte e movimentação inadequada;

5.12. São de responsabilidade da CONTRATADA a embalagem, o transporte e o seguro de todos os equipamentos e materiais integrantes do objeto do fornecimento. As despesas decorrentes serão consideradas incluídas nos preços dos itens do fornecimento.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo previsto no item 5.1 e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no item 5.5, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no tópico 18 deste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do(s) manual (ais) do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.1.1.1. Os manuais referentes aos equipamentos em língua estrangeira deverão ser vertidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente autenticado pela via consular ou registrados em cartório de títulos e documentos, consoante a legislação vigente;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, não transferindo ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a responsabilidade por quaisquer desses pagamentos, em caso de inadimplência.

7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão desses, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública ou a terceiros.

7.4. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares deste Ministério.

7.5. Entregar todos os equipamentos e aparelhos comprovadamente novos e sem uso, que não estejam fora de linha (tal condição será verificada quando da análise das propostas), acompanhados de Termo de Garantia, de acordo com as leis vigentes.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.7. Efetuar a entrega de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para a análise por parte do Fiscal do Contrato.

7.8. Entregar os equipamentos na Biblioteca da CONTRATANTE, nos endereço indicado no item 5.1, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

7.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas

para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato.

7.11. Instalar o sistema antifurto cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou assumidas por ocasião da licitação;

7.12. Executar todos os testes de segurança necessários ou recomendados pelo fabricante dos equipamentos e ministrar orientação aos servidores indicados pela Biblioteca, sem ônus adicional para o Ministério da Justiça e Segurança Pública;

7.13. Atender aos chamados técnicos da Biblioteca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal por e-mail ou central telefônica, e apresentar possíveis soluções aos problemas detectados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do início do atendimento, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário de funcionamento da Biblioteca, das 8h às 18h, dentro do prazo de garantia;

7.14. Manter, durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

7.15. Efetuar a manutenção dos equipamentos sem ônus adicional e, no caso de troca de peças, utilizar material novo, original, equivalente ou superior ao substituído, não sendo admitido o uso de peça usada ou recondicionada;

7.16. Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal por e-mail ou central telefônica, o equipamento não aceito pela Administração, devido a defeitos ou por não satisfazer as especificações exigidas;

7.17. Consertar no prazo de 5 (cinco) dias úteis os equipamentos não retirados para a oficina, e num prazo de 10 (dez) dias úteis os retirados para a oficina, devendo, neste caso, substituí-los por equipamentos com as mesmas características técnicas ou superiores, até sua devolução, sem ônus ao MJC, responsabilizando-se pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, inclusive pelo transporte;

7.18. Dentro do prazo de garantia, substituir o equipamento que em 30 (trinta) dias, se demandar 03 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou de 05 (cinco) chamadas referentes a problemas distintos;

7.19. Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização dos equipamentos;

7.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte, mão de obra, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e da instalação dos equipamentos, seja a empresa sediada em Brasília ou em outro estado;

7.21. Responsabilizar-se pelos resíduos resultantes dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos no período da garantia, a quem caberá tomar as providências para a sua gestão, em conformidade com a Lei n. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Lei Distrital n. 4.704, de 20 de dezembro de 2011;

7.22. A empresa vencedora orientará os servidores da Biblioteca na operacionalização do sistema nas dependências da própria Biblioteca, com duração suficiente à elucidação de todas as dúvidas sobre a utilização dos mesmos.

7.23. Apresentar orçamento relativo à manutenção dos equipamentos e aos defeitos apresentados, quando da solicitação de assistência técnica no prazo de vigência da garantia.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução das obrigações assumidas pela contratadas.

10.4. A verificação da adequação das obrigações da contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução contratual deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a Contratante;

11.2.2.  Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. A reincidência por mais de 5 vezes, em causa ensejadora da aplicação de advertência, bem como o descumprimento de qualquer obrigação advinda da contratação e que não esteja abarcada pelas hipóteses acima especificadas, implica em aplicação de sanção de multa compensatória no valor de "até" 5%, sobre o valor total do Contrato.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as

empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis..

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DA HABILITAÇÃO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

12.1.1. Considera-se compatível em características, aquele atestado que comprove que o licitante forneça sistema eletromagnético de proteção antifurto para o acervo bibliográfico. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 1 (uma) unidade do item 1 do objeto deste termo de referência.

12.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

12.1.3. A exigência pela apresentação de atestados técnicos, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

12.1.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

## **13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA**

13.1. Os equipamentos deverão ter garantia, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, quando o fabricante não especificar prazo superior, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

13.1.1. Dentro do período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas de mão de obra, inclusive deslocamentos, ferramentas, materiais, bem como substituição de peças/componentes com defeitos de fabricação, cabendo a contratante arcar com as despesas das eventuais substituições de peças por desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante;

13.2. O serviço de assistência técnica corretiva deverá estar disponível durante todo o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

13.2.1. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos, as peças substituídas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE;

13.2.2. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item do objeto deverá ser substituído por outro novo e em conformidade com o Termo de Referência;

13.3. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do contratante em seu expediente;

13.4. A assistência técnica corretiva será solicitada pelo Serviço de Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por escrito (e-mail, fax) ou por telefone, obrigando-se a Contratada a atendê-la nos prazos máximo:

13.4.1. De 24 horas (vinte e quatro) horas, para o recebimento e identificação do chamado, por parte da CONTRATADA;

13.4.2. De 5 (cinco) dias úteis os equipamentos **não retirados** para a oficina, contados da data do início do atendimento, para a solução definitiva do defeito;

13.4.3. De 10 (dez) dias úteis os equipamentos **retirados** para a oficina, contados da data do início do atendimento, para a solução definitiva do defeito;

13.4.3.1. Entende-se por início de atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com a equipe técnica do CONTRATANTE;

13.4.3.2. Entende-se por término do chamado a disponibilidade e uso do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE por meio de Relatório de Atendimento.

13.4.4. A critério da Administração, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

13.5. A garantia inclui também a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a administração.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 449052 e 339030

Plano Interno: CL9990CGLMP e CL9990CGLMC

PTRES: 089907

Fonte: 0100000000

#### **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1. A proposta, conforme modelo constante no ANEXO IA deste Termo de Referência, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

15.1.1. Nome do representante legal da empresa;

15.1.2. Descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, o código de identificação, as quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados;

15.1.3. Na apresentação da proposta, o licitante deverá consignar:

15.1.3.1. Apresentar preço global e nele inseridos quaisquer despesas diretas e indiretas e todos os insumos necessários à formação do preço para a prestação do serviço objeto deste termo de referência, tais como mão de obra, transporte, alimentação, treinamento referente à operação do sistema, assistência técnica, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

15.1.4. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

15.1.5. CNPJ, telefone/fax-símile, endereço e email;

15.1.6. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme este Termo de Referência.

15.1.7. Deverá, ainda, declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

15.1.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

15.1.9. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.2. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Para o fornecimento dos equipamentos e a prestação de todos os serviços exigidos, que compreendem a garantia do produto, dentre outros, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços de cada empresa contratada.

16.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, sendo o prazo de entrega e instalação dos bens de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato nos termos do item 5.1 deste Termo de referência.

16.3. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao SICAF, ao CADIN, comprovação de regularidade perante o CEIS, o CNJ, o CADICON e comprovação da regularidade trabalhista.

16.4. O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

17.2. Como forma de comprar produtos e usálos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou a pressão exagerada ao meio ambiente, a CONTRATANTE adotará medida de solicitar que os objetos adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

17.3. A licitante deverá comprovar, por meio de documentação, possuir mecanismo de logística reversa, que consiste em instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

17.4. A licitante deverá informar, o CNPJ do fabricante para averiguação da situação do registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II da lei nº 6.938/81, disponível em [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado\\_regularidade\\_consulta.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php).

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério da contratante.

18.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.1.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$
$$I = (TX) I = (6 / 100)$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 19. DOS ANEXOS

19.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo:

19.1.1. ANEXO IA – Modelo de proposta de preços;

□  
**GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Chefe do Serviço de Biblioteca

De acordo. Encaminho para aprovação da Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais.

**BRUNO CRESCENTI DE PAIVA**  
Coordenador de Documentação e Informação

**APROVO** termo de referência, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de contratação de empresa especializada para fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro disponíveis no mercado nacional para a Biblioteca e os diversos setores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 70 de

**RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**  
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais

**ANEXO IA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa (nome da licitante), CNPJ ..... , endereço ..... , vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão nº ..... , sistema eletromagnético de proteção antifurto para o acervo bibliográfico da Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais, bem como o treinamento referente à operação do sistema, conforme especificado no Termo de Referência e tabela abaixo:

<b>GRUPO I SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE PROTEÇÃO ANTIFURTO PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>PORTAL DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICO DE PROTEÇÃO ANTIFURTO COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE FITAS ELETROMAGNÉTICAS</b> Descrição detalhada do objeto: Modelo/código de identificação: Marca: Outras informações:	1 unidade	R\$ xxx	R\$ xxx
2	<b>ATIVADOR/DESATIVADOR DE FITAS DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA</b> Descrição detalhada do objeto: Modelo/código de identificação: Marca: Outras informações:	2 unidades	R\$ xxx	R\$ xxx
3	<b>ETIQUETAS ELETROMAGNÉTICAS</b> Descrição detalhada do objeto: Modelo/código de identificação: Marca: Outras informações:	6 caixas com mil unidades cada	R\$ xxx	R\$ xxx
VALOR GLOBAL (inseridos quaisquer despesas diretas e indiretas e todos os insumos necessários à formação do preço para a prestação do serviço objeto deste termo de referência, tais como mão de obra, transporte, alimentação, treinamento referente à operação do sistema, assistência técnica, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços)		<b>R\$ xxx</b>		

Data da proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Valor da instalação (apenas para fins de cálculos de obrigações futuras):

Prazo e local de entrega do material:

Validade da proposta: não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de

acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

**Telefone: (0xx) xxx Fax: xxx email: xxx**

**Banco: xxx Agência: xxx Conta Corrente: xxx**

**Representante legal: xxx RG.xxxx(Órgão expedidor) xxx CPF xxx**

**Garantia: XXXX**

**Assistência técnica:**

#### **Responsável pela proposta**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Pregoeiro(a)**, em 22/02/2017, às 14:34, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3842577** e o código CRC **51881F09**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www justica.gov.br/cesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



3842590

08000.022151/2016-04

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****ANEXO II - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PONTAL DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICO DE PROTEÇÃO ANTIFURTO COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE FITAS ELETROMAGNÉTICAS	UNIDADE	01	R\$37.390,38	R\$37.390,38
02	ATIVADOR/DESATIVADOR DE FITAS DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA	UNIDADE	02	R\$9.209,99	R\$18.419,98
03	ETIQUETAS ELETROMAGNÉTICAS	CAIXA COM 1000 UNIDADES	06	R\$728,89	R\$4.373,34
<b>VALOR GERAL TOTAL</b>					<b>R\$60.183,70</b>



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Pregoeiro(a)**, em 22/02/2017, às 14:35, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3842590** e o código CRC **E944B5F5**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



3842609

08000.022151/2016-04

**Minuta de Contrato N° 3153095/2016-DICONT/CCONT/CGL/SAA/SE**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA, E  
A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO  
Nº 08000.0022151/2016-04

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70, neste ato por intermédio da Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada através da Portaria nº 1.087 de 06/11/2015, publicada na D.O.U de 09/11/2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, Portaria nº 432 de 1º de abril de 2016, publicada no DOU de 5 de abril de 2016, e da Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais , **Sra. RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora da RG nº 7.099.213 – SDS/PE e do CPF nº 051.003.464-00, com nomeação através da Portaria nº 965 de 23/09/2015, publicada no D.O.U de 24/09/2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70 de 04 de junho de 2014, publicada no DOU de 05 de junho de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, inscrita no MF/CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXX, XXX, XXXX**, portador do RG **XXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08000.022151/2016-04** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto nº 7.892 de 22 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **XXXX/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de sistema eletromagnético de proteção antifurto para o acervo bibliográfico da Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais, bem como o treinamento referente à operação do sistema, garantia dos equipamentos e assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

**GRUPO I SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE PROTEÇÃO ANTIFURTO PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	PORTAL DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICO DE PROTEÇÃO ANTIFURTO COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE FITAS ELETROMAGNÉTICAS	unidade	1
2	ATIVADOR/DESATIVADOR DE FITAS DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA	unidade	2
3	ETIQUETAS ELETROMAGNÉTICAS	caixa com 1000 unidades	6

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Para o fornecimento dos equipamentos e a prestação de todos os serviços exigidos, que compreendem a garantia do produto, dentre outros, formaliza-se o presente Contrato Administrativo constando em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços da empresa contratada.

2.2. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

2.3. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

2.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

4.1.1. Gestão/Unidade

4.1.2. Fonte

4.1.3. PI

4.1.4. Programa de Trabalho

4.1.5. Elemento de Despesa

4.1.6. NE:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

5.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

5.1.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.1.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = <u>(6/100)</u>	I = 0,00016438
365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.	

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimos de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bloco T, ed. sede, Térreo, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8h às 17h., onde se dará a verificação dos equipamentos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo, se for o caso, cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos não especificados, conforme a proposta apresentada.

7.1.2. A data de entrega deverá ser agendada pelos telefones: 61-2025-3369 ou 61-2025-9910;

7.2. Os equipamento não deverão sofrer interferência em seu funcionamento com aparelhos eletrônicos tais como: celulares, tablets, computadores ou guarda-chuvas;

7.3. **Recebimento Provisório:** os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do momento da entrega e instalação dos equipamentos, pelos(as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. **Recebimento Definitivo:** os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do material, consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.7. Os equipamentos serão considerados aceitos após a verificação, das condições de funcionamento de cada unidade, se aprovados pelos(as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

7.8. Considerar-se-á a “data de conclusão do fornecimento”, para contagem do prazo de garantia dos equipamentos fornecidos, a data de emissão, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

7.9. A CONTRATADA providenciará os trâmites necessários, a seu cargo, para que sejam respeitadas todas as imposições da legislação sobre transporte, seguro e desembaraço aduaneiro para o percurso dos equipamentos até os locais da entrega, incluindo os requisitos da Legislação Fiscal/Tributária;

7.10. Todas as partes integrantes deste fornecimento devem possuir embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos equipamentos até o local de entrega e instalação;

7.11. Não serão admitidos equipamentos, dispositivos e acessórios com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte e movimentação inadequada;

7.12. São de responsabilidade da CONTRATADA a embalagem, o transporte e o seguro de todos os equipamentos e materiais integrantes do objeto do fornecimento. As despesas decorrentes serão consideradas incluídas nos preços dos itens do fornecimento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo previsto no item 7.1 e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no item 7.5, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Quinta;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do(s) manual (ais) do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.1.1.1. Os manuais referentes aos equipamentos em língua estrangeira deverão ser vertidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente autenticado pela via consular ou registrados em cartório de títulos e documentos, consoante a legislação vigente;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9.2. Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas com a execução do Contrato, não transferindo ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a responsabilidade por quaisquer desses pagamentos, em caso de inadimplência.

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão desses, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública ou a terceiros.

9.4. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares deste Ministério.

9.5. Entregar todos os equipamentos e aparelhos comprovadamente novos e sem uso, que não estejam fora de linha (tal condição será verificada quando da análise das propostas), acompanhados de Termo de Garantia, de acordo com as leis vigentes.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

9.7. Efetuar a entrega de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para a análise por parte do Fiscal do Contrato.

9.8. Entregar os equipamentos na Biblioteca do CONTRATANTE, nos endereço indicado no item 7.1, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

9.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato.

9.11. Instalar o sistema antifurto cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou assumidas por ocasião da licitação;

9.12. Executar todos os testes de segurança necessários ou recomendados pelo fabricante dos equipamentos e ministrar orientação aos servidores indicados pela Biblioteca, sem ônus adicional para o Ministério da Justiça e Segurança Pública;

9.13. Atender aos chamados técnicos da Biblioteca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal por e-mail ou central telefônica, e apresentar possíveis soluções aos problemas detectados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do início do atendimento, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário de funcionamento da Biblioteca, das 8h às 18h, dentro do prazo de garantia;

9.14. Manter, durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

9.15. Efetuar a manutenção dos equipamentos sem ônus adicional e, no caso de troca de peças, utilizar material novo, original, equivalente ou superior ao substituído, não sendo admitido o uso de peça usada ou recondicionada;

9.16. Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal por e-mail ou central telefônica, o equipamento não aceito pela Administração, devido a defeitos ou por não satisfazer as especificações exigidas;

9.17. Consertar no prazo de 5 (cinco) dias úteis os equipamentos não retirados para a oficina,

e num prazo de 10 (dez) dias úteis os retirados para a oficina, devendo, neste caso, substituí-los por equipamentos com as mesmas características técnicas ou superiores, até sua devolução, sem ônus ao CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, inclusive pelo transporte;

9.18. Dentro do prazo de garantia, substituir o equipamento que em 30 (trinta) dias, se demandar 03 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou de 05 (cinco) chamadas referentes a problemas distintos;

9.19. Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização dos equipamentos;

9.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte, mão de obra, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e da instalação dos equipamentos, seja a empresa sediada em Brasília ou em outro estado;

9.21. Responsabilizar-se pelos resíduos resultantes dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos no período da garantia, a quem caberá tomar as providências para a sua gestão, em conformidade com a Lei n. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Lei Distrital n. 4.704, de 20 de dezembro de 2011;

9.22. A CONTRATADA orientará os servidores da Biblioteca na operacionalização do sistema nas dependências da própria Biblioteca, com duração suficiente à elucidação de todas as dúvidas sobre a utilização dos mesmos.

9.23. Apresentar orçamento relativo à manutenção dos equipamentos e aos defeitos apresentados, quando da solicitação de assistência técnica no prazo de vigência da garantia.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

10.2.2.  Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.3. A reincidência por mais de 5 vezes, em causa ensejadora da aplicação de advertência, bem como o descumprimento de qualquer obrigação advinda da contratação e que não esteja abarcada pelas hipóteses acima especificadas, implica em aplicação de sanção de multa compensatória no valor de "até" 5%, sobre o valor total do Contrato.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis..

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.4. A verificação da adequação das obrigações da CONTRATADA deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

16.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução contratual deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. 1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

19.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

19.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

19.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Contrato, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Pregoeiro(a)**, em 22/02/2017, às 14:35, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3842609** e o código CRC **05121812**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.